

AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S/A, CNPJ 09.336.431/0001-06, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea 1 - afluente do Ribeirão Caçador (Est. 17511 + 14,29 PN) - Coord UTM (Km) - N 7.337,34 - E 273,56 - MC 45;

- Travessia Aérea 2 - afluente do Ribeirão Caçador (Est. 17510 + 2,46 PN) - Coord UTM (Km) - N 7.337,36 - E 273,59 - MC 45;

- Travessia Aérea 3 - afluente do Ribeirão Caçador (Est. 17505 + 16,55 PN) - Coord UTM (Km) - N 7.337,45 - E 273,64 - MC 45;

- Travessia Aérea 4 - afluente do Ribeirão Caçador (Est. 17507 + 7,45 PN) - Coord UTM (Km) - N 7.337,39 - E 273,61 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 19/06/13

Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 19-06-2013."

Referência:

- Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - DER

- CNPJ: 43.052.497/0016-80

- Endereço: SP-147 - km 210,00 ao km 235,800 (Rodovia Samuel de Castro Neves)

- Município: ANHEMBI

- Autos DAAE n. 9811431

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/PTO/BMR/n. 168/2013, de 27-05-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 624/2010 - 22-12-2010 - Travessia Intermediária - Não consta - Coord UTM (Km) - N 7477,42 -E 179,56 - MC 51;

N. Protocolo 624/2010 - 22-12-2010 - Travessia Intermediária - Não consta - Coord UTM (Km) - N 7476,73 - E 178,74 - MC 51;

N. Protocolo 624/2010 - 22-12-2010 - Travessia Intermediária - Não consta - Coord UTM (Km) - N 7475,31 -E 177,79 - MC 51;

N. Protocolo 624/2010 - 22-12-2010 - Travessia Intermediária - Não consta - Coord UTM (Km) - N 7470,29 -E 177,17 - MC 51;

N. Protocolo 624/2010 - 22-12-2010 - Travessia Intermediária - Não consta - Coord UTM (Km) - N 7467,73 - E 174,57 - MC 51;

N. Protocolo 624/2010 - 22-12-2010 - Travessia Intermediária - Não consta - Coord UTM (Km) - N 7465,90 -E 172,84 - MC 51;

N. Protocolo 624/2010 - 22-12-2010 - Travessia Intermediária - Não consta - Coord UTM (Km) - N 7464,64-171,02-51

N. Protocolo 624/2010 - 22-12-2010 - Travessia Intermediária - Não consta - Coord UTM (Km) - N 7464,28 -E 168,51 - MC 51;

N. Protocolo 624/2010 - 22-12-2010 - Travessia Intermediária - Não consta - Coord UTM (Km) - N 7463,56 -E 167,54 - MC 51;

N. Protocolo 624/2010 - 22-12-2010 - Travessia Intermediária - Não consta - Coord UTM (Km) - N 7462,55 -E 167,08 - MC 51;

N. Protocolo 624/2010 - 22-12-2010 - Travessia Intermediária - Não consta - Coord UTM (Km) - N 7461,04 -E 166,73 - MC 51.

O indeferimento se dá pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Em virtude de modificações e atualizações no projeto, não há mais intervenções em recursos hídricos, portanto, não há necessidade de outorga para as travessias.

Comunicado

Parecer Conclusivo SAU 012/2013 de 19/6/2013

Autos 9405786

Interessado: PM Flora Rica

Assunto: Convênio

Em atendimento às Instruções 01/08 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, após análise da prestação de contas e da aplicação técnica dos recursos transferidos por este Departamento a Prefeitura Municipal de Flora Rica, destinados a construção de galerias de águas pluviais nas ruas Tabajara e José Deodato de Souza, formalizado pelo Termo de Convênio 2010/36/00374.8 de 28/12/10, no montante de R\$ 83.110,20, sendo R\$ 75.000,00 oriundos do Tesouro do Estado e repassados pelo DAAE e R\$ 8.110,20 de contrapartida do Município, embasada no Termo de Encerramento 2013/36/00032.2 (fls. 232/233), esta Auditoria emite o presente Parecer Conclusivo favorável ao encerramento do convênio.

Reti-ratificação

D.O. 18-06-2013

Autos 9812734 - Despacho do Superintendente do DAAE de 17-06-2013 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: - Poço Local-001DAEE 248-404...

- Poço Local-002DAEE 248-405...

- Poço Local-003DAEE 248-406...

Leia-se: - Poço Local-001DAEE 248-0404...

- Poço Local-002DAEE 248-0405...

- Poço Local-003DAEE 248-0406...

D.O. de 23-01-2013

Autos 9812583 - Extrato de Portaria 153/13

Onde se lê: ... para fins de atendimento sanitário...

Leia-se: ... para fins de atendimento sanitário e rega de áreas verdes...

D.O. de 23-01-2013

Autos 9812797 - Extrato de Portaria 155/13

Onde se lê: - Poço Local 001 DAAE 302-0595...

Leia-se: - Poço Local 001 DAAE 302-0594...

D.O. de 18-05-2013

Autos 9604497 - Despacho do Superintendente do DAAE de 17-05-2013 (Dispensa de Outorga)

Onde se lê: I - Ficam aprovados os estudos apresentados sobre os usos e interferências nos recursos hídricos superficiais, com a finalidade de geração de energia elétrica, para o empreendimento denominado Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Santana

V - Esta autorização tem a finalidade de declarar a reserva de disponibilidade hídrica para o empreendimento PCH Santana e, após a ANEEL autorizar o uso do potencial de energia hidráulica, o usuário deverá requerer ao DAAE a Outorga de Direito de Uso para a captação, o lançamento e o barramento acima descritos.

Leia-se: I - Ficam aprovados os estudos apresentados sobre os usos e interferências nos recursos hídricos superficiais, com a finalidade de geração de energia elétrica, para o empreendimento denominado Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Bocaina.

V - Esta autorização tem a finalidade de declarar a reserva de disponibilidade hídrica para o empreendimento CGH Bocaina e, após a ANEEL autorizar o uso do potencial de energia hidráulica, o usuário deverá requerer ao DAAE a Outorga de

Direito de Uso para a captação, o lançamento e o barramento acima descritos.

D.O. de 14-07-2006

Autos 9805573 - Vol. 002 - Extrato de Portaria 1202/06

Excluir: - Travessia Intermediária - afluente do Ribeirão Jacuba ou Hortolândia Prolongamento Rua D, Jardim Sumarezinho - Coord. UTM (Km) N 7.466,49 - E 276,10 - MC 45 - Prazo 30 anos.

D.O. de 24-05-2013

Autos 9816600 - Extrato de Portaria 1634/13

Onde se lê: - Travessia Aérea... Coord. UTM (Km) N 7.468,74 - E 247,74...

Leia-se: - Travessia Aérea... Coord. UTM (Km) N 7.468,74 - E 274,74...

Autos 9816600 - Despacho do Superintendente do DAAE de 23-05-2013 (Implantação de Empreendimentos)

Onde se lê: - Travessia Aérea... Coord. UTM (Km) N 7.468,74 - E 247,74...

Leia-se: - Travessia Aérea... Coord. UTM (Km) N 7.468,74 - E 274,74...

D.O. de 18-04-2013

Autos 9815801 - Despacho do Superintendente do DAAE de 17-04-2013 (Desassoreamento)

Onde se lê: ... Coord. UTM (Km) N 7.463,31 - E 252,24...

Leia-se: ... Coord. UTM (Km) N 7.463,31 - E 282,24...

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução USP-6.577, de 19-6-2013

Dispõe sobre Reservas Ecológicas da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto ao artigo 2º da Portaria GR-5.648-2012 e tendo em vista as manifestações no âmbito da Comissão de Legislação e Recursos e no da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam regulamentadas, nos termos das descrições técnicas a seguir indicadas, as áreas declaradas de caráter de preservação permanente e destinadas apenas à conservação, à restauração, à pesquisa, à extensão e ao ensino, situadas no Campus USP da Capital, denominadas “Reservas Ecológicas da USP”, conforme segue:

I. Área situada na Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, com área total de 0,77 ha (setenta e sete ares), cujos limites são definidos pelas seguintes coordenadas UTM (Zona E, N) referenciais:

23K	323145, 7392762	23K	3 2 3 2 3 9, 7392712	23K	323255, 7392751
23K	323330, 7392711	23K	3 2 3 3 3 7, 7392727	23K	323273, 7392798
23K	323258, 7392782	23K	3 2 3 2 0 1, 7392769	23K	323156, 7392793
23K	323145, 7392762, nos termos da imagem constante à fl. 57 do processo RUSP nº 2012.1.12098.1.2.				

II. Área situada na Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, com área total de 0,93 ha (noventa e três ares), caracterizada por uma nascente, cujos limites são definidos pelas seguintes coordenadas UTM (Zona E, N) referenciais:

23K	322658, 7392273;	23K	322662, 7392276;	23K	322649, 7392294;
23K	322655, 7392298;	23K	322655, 7392301;	23K	322659, 7392303;
23K	322664, 7392307;	23K	322667, 7392308;	23K	322669, 7392309;
23K	322671, 7392310;	23K	322674, 7392311;	23K	322678, 7392313;
23K	322698, 7392320;	23K	322709, 7392325;	23K	322720, 7392331;
23K	322743, 7392342;	23K	322763, 7392353;	23K	322781, 7392363;
23K	322789, 7392358;	23K	322796, 7392351;	23K	322801, 7392344;
23K	322805, 7392335;	23K	322807, 7392327;	23K	322808, 7392317;
23K	322806, 7392305;	23K	322802, 7392294;	23K	322795, 7392284;
23K	322786, 7392278;	23K	322779, 7392273;	23K	322766, 7392269;
23K	322755, 7392369;	23K	322746, 7392270;	23K	322737, 7392273;
23K	322732, 7392276;	23K	322719, 7392272;	23K	322705, 7392270;
23K	322686, 7392269;	23K	322667, 7392271;	23K	322658, 7392273, nos termos da imagem constante à fl. 58 do processo RUSP nº 2012.1.12098.1.2.

III. Área situada na Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, com área total de 3,88 ha (três hectares e oitenta e oito ares), cujos limites são definidos pelas seguintes coordenadas UTM (Zona E, N) referenciais:

23K	322966, 7392186;	23K	323408, 7392451;	23K	323407, 7392455;
23K	323405, 7392461;	23K	323405, 7392466;	23K	323400, 7392476;
23K	323395, 7392482;	23K	323389, 7392488;	23K	323381, 7392496;
23K	323379, 7392497;	23K	323374, 7392499;	23K	323371, 7392500;
23K	323355, 7392503;	23K	323348, 7392503;	23K	323336, 7392500;
23K	323329, 7392500;	23K	323329, 7392498;	23K	323311, 7392499;
23K	323307, 7392504;	23K	323299, 7392503;	23K	323298, 7392502;
23K	323293, 7392501;	23K	323282, 7392497;	23K	323275, 7392494;
23K	323237, 7392471;	23K	323234, 7392476;	23K	323203, 7392458;
23K	323194, 7392442;	23K	323184, 7394426;	23K	323177, 7392419;
23K	323170, 7392415;	23K	323157, 7392409;	23K	323135, 7392404;
23K	323131, 7392402;	23K	323160, 7392376;	23K	323133, 7392347;
23K	323135, 7392345;	23K	323097, 7392303;	23K	323073, 7392327;
23K	323060, 7392316;	23K	323041, 7392304;	23K	322997, 7392281;
23K	322992, 7392278;	23K	322985, 7392271;	23K	322980, 7392265;
23K	322974, 7392256;	23K	322966, 7392240;	23K	322963, 7392232;
23K	322959, 7392221;	23K	322959, 7392210;	23K	322961, 7392201;
23K	322966, 7392186, nos termos da imagem constante à fl. 59 do processo RUSP nº 2012.1.12098.1.2.				

IV. Área situada no Parque CienTec da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, com área total de 100,43 ha (cem hectares e quarenta e três ares), cujos limites são definidos pelas seguintes coordenadas UTM (Zona E, N) referenciais:

23K	334378, 7383567;	23K	334010, 7383510;	23K	333954, 7383252;
23K	333959, 7383016;	23K	333524, 7382938;	23K	333527, 7382579;
23K	333715, 7382246;	23K	334062, 7382377;	23K	334561, 7382380;
23K	334692, 7383085;	23K	334467, 7383183, nos termos da imagem constante à fl. 59 do processo RUSP nº 2012.1.12098.1.2.		

Artigo 2º - Aplicam-se às áreas descritas no artigo 1º desta Resolução as disposições contidas na Portaria GR nº 5.648/2012.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2011.1.1014.49.0).

Resolução USP-6.578, de 19-6-2013

Dispõe sobre Reservas Ecológicas da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto ao artigo 2º da Portaria GR-5.648-2012 e tendo em vista as manifestações no âmbito da Comissão de Legislação e Recursos e no da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam regulamentadas, nos termos das descrições técnicas a seguir indicadas, as áreas já declaradas de caráter de preservação permanente e destinadas apenas à

conservação, à restauração, à pesquisa, à extensão e ao ensino, situadas no Campus USP de São Carlos, denominadas “Reservas Ecológicas da USP”, conforme segue:

I. Área 1, com área total de 19,81 ha (dezenove hectares e oitenta e um ares), cujos limites são definidos pelas seguintes coordenadas UTM referenciais:

23K	197243, 7565081;	23K	197040, 7564631;	23K	1 9 7 3 9 3, 7564409;
23K	197516, 7564213;	23K	1 9 7 6 3 0, 7564457;	23K	1 9 7 4 2 0, 7564628;
23K	197354, 7564988, nos termos da imagem constante à fl. 79 do processo RUSP nº 2012.1.12098.1.2.				

II. Área 2, com área total de 9,37 ha (nove hectares e trinta e sete ares), cujos limites são definidos pelas seguintes coordenadas UTM referenciais:

23K	197570, 7564202;	23K	197708, 7563953;	23K	197428, 7563881;
23K	197405, 7563802;	23K	197827, 7563873;	23K	197648, 7564249;
23K	197899, 7564470;	23K	197816, 7564549, nos termos da imagem constante à fl. 80 do processo RUSP nº 2012.1.12098.1.2.		

III. Área 3, com área total de 6,53 ha (seis hectares e cinquenta e três ares), cujos limites são definidos pelas seguintes coordenadas UTM referenciais:

23K	196985, 7564018;	23K	196919, 7563903;	23K	196954, 7563774;
23K	197352, 7563822;	23K	197389, 7563907;	23K	197101, 7563947, nos termos da imagem constante à fl. 81 do processo RUSP nº 2012.1.12098.1.2.

Artigo 2º – Aplicam-se às áreas descritas no artigo 1º desta Resolução as disposições contidas na Portaria GR nº 5.648/2012.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2011.1.1487.52.6).

Portaria GR-6.213, de 19-6-2013

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-5-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola de Artes, Ciências e Humanidades, no curso de Marketing, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.